



Assembleia Municipal de Portalegre

Assembleia da República  
DRHA-Expediente  
N.º único 440803

Exm.º Senhor  
Dr. Manuel Porto  
Presidente da  
Unidade Técnica para a  
Reorganização Administrativa do  
Território  
Palácio de S. Bento  
1249 – 068 LISBOA

Sua Referência	Sua Comunicação de	Data	Nossa Referência
		2012.08.16	67

Assunto: “ **Pronúncia da Assembleia Municipal de Portalegre** ”

Na qualidade de Presidente do Órgão Deliberativo do Município de Portalegre, informo V. Ex.ª que esta Assembleia Municipal, reunida extraordinariamente do passado dia 23 do mês do findo, deliberou, nos termos e para os efeitos do consagrado no art.º 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, o seguinte:

1. Que as freguesias de Ribeira de Nisa e Urra, sejam consideradas rurais e não lugares urbanos, pelas razões invocadas nos respetivos pareceres emanados pelas Assembleias de Freguesia, os quais tenho a honra de remeter cópia, bem como, dos demais que nos foram enviados;
2. Manter as atuais 2 freguesias urbanas, sendo, Freguesia de S. Lourenço e Freguesia da Sé;
3. Manter as atuais 8 freguesias rurais, sendo Freguesia de Alagoa, Freguesia de Alegrete, Freguesia de Carreiras, Freguesia de Fortios, Freguesia de Reguengo, Freguesia de Ribeira de Nisa, Freguesia de S. Julião e Freguesia de Urra.





Assembleia Municipal de Portalegre

4. Quanto aos pareceres das Juntas de Freguesia de Alegrete e S. Julião, os mesmos foram apresentados verbalmente na reunião acima referenciada, no entanto, ambas manifestaram a sua total indignação contra a extinção ou agregação de freguesias no concelho de Portalegre.

Com os melhores cumprimentos.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA**

**ANTERO DE FIGUEIREDO MARQUES TEIXEIRA**

/pb





## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

### **- Localização das Sedes de Freguesia do Concelho de Portalegre**

#### **Junta de Freguesia da Alagoa**

Rua da Fontinha, 2-A

Tel./Fax: 245 328 351 | 7300-301 Alagoa

#### **Junta de Freguesia de Alegrete**

Largo do Espírito Santo, 1

Tel.: 245 965 134 | Fax: 245 965 061 | 7300-311 Alegrete

#### **Junta de Freguesia de Carreiras**

Largo do Rossio, 3

Tel.: 245 907 181 | Fax: 245 901 317 | 7300-355 Carreiras

#### **Junta de Freguesia de Fortios**

Largo da Boavista, 25

Tel.: 245 907 181 | Fax: 245 399 464 | 7300-665 Fortios

#### **Junta de Freguesia de Reguengo**

Rua da Carreira, 4

Tel.: 245 208 954 | Fax: 245 208 954 | 7300-355 Reguengo

#### **Junta de Freguesia de Ribeira de Nisa**

Rua Prof. Paulo Castelhana, 5-A Monte Carvalho

Tel.: 245 341 454 | Fax: 245 341 454 | 7300-430 Ribeira de Nisa

#### **Junta de Freguesia de São Julião**

Largo da Igreja, 18

Tel.: 245 964 419 | Fax: 245 964 918 | 7300-451 São Julião

#### **Junta de Freguesia de São Lourenço**

Av.<sup>a</sup> do Brasil, 20

Tel.: 245 331 216 | Fax: 245 331 553 | 7300-068 Portalegre

#### **Junta de Freguesia da Sé**

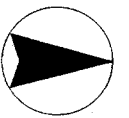
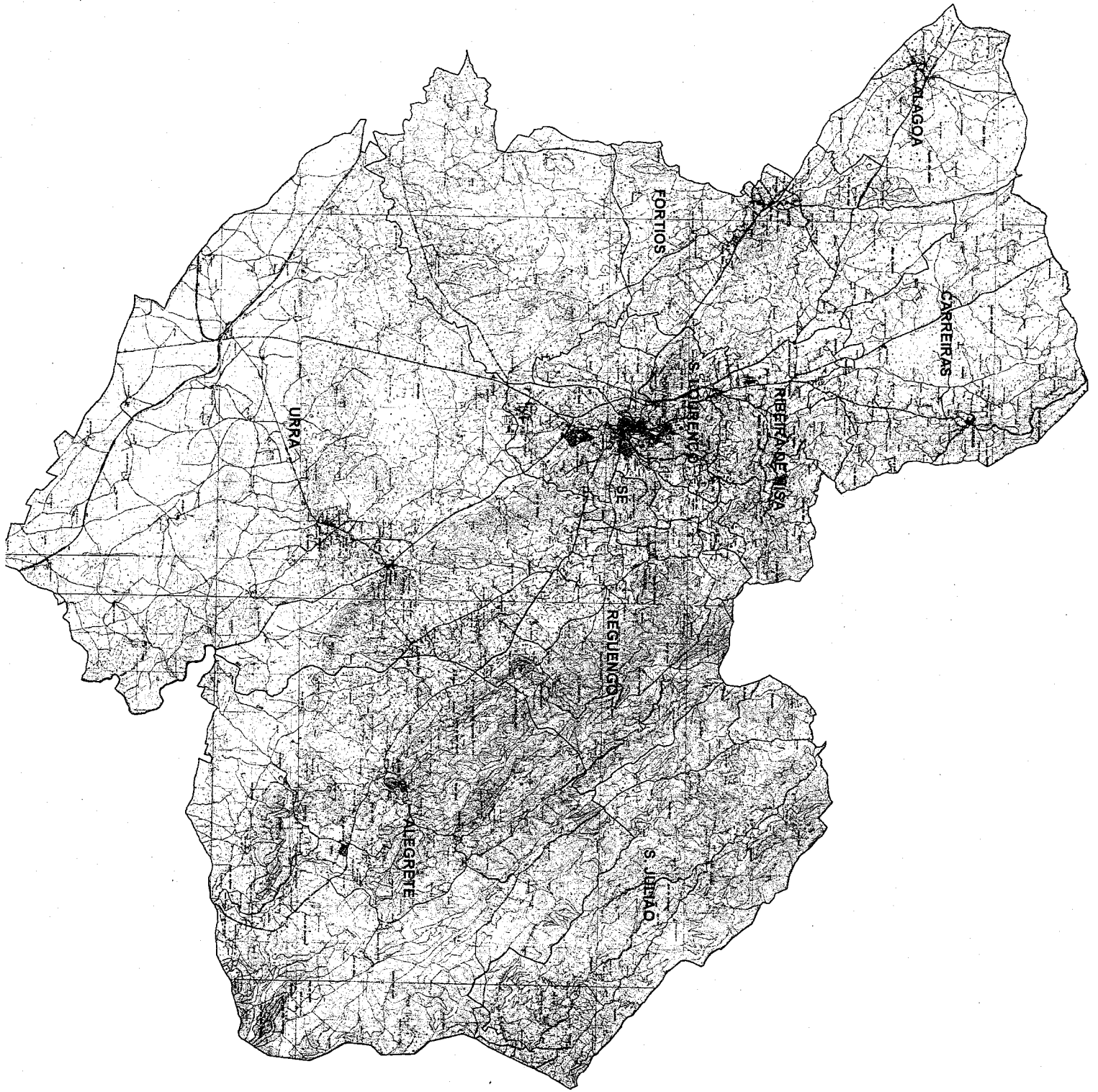
Praça da República, Fração F

Tel.: 245 331 113 | Fax: 245 208 134 | 7300-440 Portalegre

#### **Junta de Freguesia de Urra**

Bairro dos Apóstolos, 32

Tel.: 245 382 444 | Fax: 245 382 206 | 7300-603 Urra





JUNTA DE FREGUESIA  
DE  
ALAGOA  
MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

## PARECER

*Ref. 60/2012*  
*2012-07-28*  
*Paulo Lourenço*

**A proposta de Lei 44/XII**, pese embora toda a contestação (ANAFRE, movimentos independentes, alguma opinião pública, comentadores políticos, Plenário Nacional de Freguesias, Manifestação nacional em 31 de março, do corrente ano, reuniões com todos os grupos parlamentares da AR, alertas ao PM e PR), **foi aprovada em 13 de abril com os votos dos partidos que sustentam o governo e votos contra de toda a oposição**, consagrando algumas alterações significativas no seu articulado, nomeadamente **substituindo o critério de distância pelo de percentagem**.

**(Lei 22/2012, de 30 de Maio - artº. 11º, nº. 4º)**

Aqui chegados, publicada a lei, que vigora desde 31 de maio, esta tem de ser cumprida (enquanto não for revogada, porque impõe que as Assembleias de Freguesia **"devem emitir parecer"** sobre a sua aplicação ao respetivo território.

Neste sentido, cumprindo o disposto no artº. 11º, nº. 4º. da Lei 22/2012, de 30 de Maio e  
**CONSIDERANDO QUE:**

- 1º- Alagoa, é uma freguesia rural, tem 18 km<sup>2</sup> de área e o seu perímetro urbano é de 61,34 hectares,
- 2º- Que área urbana apenas ocupa 3,41% da área total da Freguesia.
- 3º – A Freguesia de Alagoa, tem 676 habitantes,
- 4º – A densidade populacional da Freguesia de Alagoa é de 37,55 pessoas por Km<sup>2</sup>
- 5º- O centro da Freguesia de Alagoa, encontra-se a 13,700 Km da sede de concelho (distância entre a Central da Rodoviária em Portalegre e a sua paragem no Largo do Róssio em Alagoa); mas se tivermos como referência a igreja da Sé e a da Alagoa, poderemos ficar a escassos centímetros dos 15 kms.
- 6º- A Freguesia de Alagoa, tem uma identidade muito própria, traços culturais distintos e uma matriz sociológica específica não igualável a outra qualquer Freguesia, devendo, por isso, manter a sua plena autonomia;
- 7º – As Freguesias gerem com rigor e responsabilidade social os poucos recursos públicos disponibilizados, com um retorno social muito positivo,.

**A Assembleia de Freguesia de Alagoa**, reunida em Assembleia no dia vinte e oito de Junho do ano de dois mil e doze, **DELIBERA:**

- 1º – Considerar que a promulgação da Lei da Reforma Administrativa **não foi precedida de uma**

discussão séria com os autarcas e populações;

2º - Rejeitar, liminarmente, esta reforma da administração local, pela falta de fundamentação objectiva;

3º - Demonstrar a sua disponibilidade para a **discussão necessária relativa ao reforço das competências próprias** das Juntas de Freguesia e dos respectivos meios financeiros;

4º - Pelas razões expostas, emitir parecer desfavorável à extinção, fusão ou agregação da Freguesia de Alagoa.

Aquandino Carvalho

Miguel Luz

Seu Leixiro

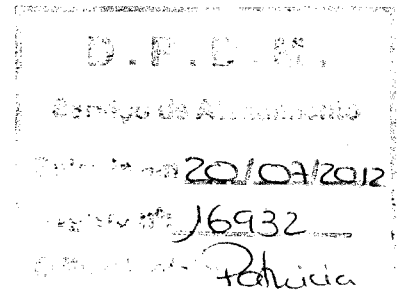
Dulce Cabayo

Nuno Sequeira

Tiago Bastista

João Vitor

Tomaz



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA**  
**CARREIRAS**

Ao Sr. Presidente  
A. Municipal

Exma srª Presidente  
Câmara Municipal de Portalegre  
Rua Guilherme G. Fernandes nº 28  
7300 Portalegre

Junta-se ao Documento.  
2012.07.23

23-7-12

N/Ref. Nº: 01/2012

Data: 2012-07-16

**Assunto:** Moção da Assembleia de Freguesia -28/06/2012. Lei-22/2012

Serve a presente para enviar V. Ex.ª a Moção, aprovada por unanimidade em plenário desta Assembleia em 28/06/2012, sobre o tema: Lei 22/2012-Reorganização administrativa territorial autárquica.

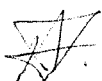
Esta Moção, serve para marcar a posição desta Assembleia de freguesia junto de V.Exª, conforme nº 4, do Artigo 11º da referida Lei

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente de Assembleia de Freguesia

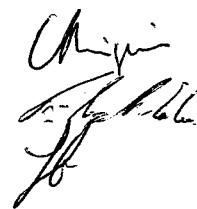
(Maria da Conceição Pólvora Cara D'Anjo Miguéns)

Reg. 63/2012  
20-7-12



# Assembleia de Freguesia das Carreiras

## Concelho de Portalegre



### Moção

A Assembleia de Freguesia de Carreiras reunida ordinariamente em 28/06/2012, voltou a discutir o assunto da reforma da administração local e tomaram por unanimidade a seguinte posição :

1. O eleitos na Assembleia de Freguesia de Carreiras, manifestam a sua total indignação contra a extinção ou agregação de Freguesias, nomeadamente das Freguesias Rurais, conforme o estipulado na Lei nº 22/2012 de 30 de Maio.
2. Discordamos da agregação de qualquer Freguesia Rural, por considerarmos que as Juntas de Freguesia são o apoio inequívoco às populações, principalmente às dos meios rurais. Na maioria dos casos, a Junta de Freguesia é o único serviço público que estas pessoas têm ao seu dispor. Com a extinção das Juntas de Freguesia Rurais onde os seus habitantes na sua grande maioria são pessoas idosas e nalguns casos muito vulneráveis, com a aplicação desta Lei, ficariam ainda mais isolados e desprotegidos e este seria o motivo para o despovoamento e à desertificação das zonas do interior, A extinção ou agregação de freguesias rurais é a forma de retirar às populações o poder local, com o qual esta Assembleia não concorda não concorda e rejeita veementemente.



3. A presente Moção, será enviada à Assembleia Municipal de Portalegre e à Câmara Municipal de Portalegre.

Carreiras, 28 de Junho de 2012

O Membros da Mesa da Assembleia

María da Conceição Pólvora Casado d'Almeida  
Filipe João Nélso Almeida  
João Filipe da Assunção Fernandes

Ref. 59/2012

2012-07-20

Paulo Louçã



Assembleia de Freguesia de Fortios

## PARECER

No âmbito da lei n.º 22/2012 de 30 de maio que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, a Assembleia de Freguesia de Fortios considera que, sendo o concelho de Portalegre um concelho com uma área de grande dimensão e dispersa, com uma população envelhecida e que necessita de serviços de proximidade, entendemos que no concelho de Portalegre não se justifica a agregação de freguesias.

No que diz respeito à freguesia de Fortios entendemos e considerando a alínea b) do artigo 8ª da Lei supra citada, que tendo esta um número superior a 2000 habitantes e dispondo de:

✓ Equipamentos coletivos: Lar, Centro de Dia, Apoio Domiciliário, Creche, Pré escolar da rede pública e privada, Centro de Saúde, salas polivalentes da Junta de Freguesia de Fortios;

✓ Equipamentos desportivos: Campo de Futebol, Polidesportivo, Praça de Touros, Campo de Tiro, Campo de Treino de Cães de Parar, Ginástica Sénior;

✓ Escola Primária, ATL;

✓ Casa Mortuária, Igreja, Cemitério;

✓ Atração turística: Santuário do Senhor Jesus dos Aflitos;

✓ Atividades Económicas: Papelaria, Posto de Correios, Farmácia, Cafés, Restaurantes, Mini mercados, Turismo Rural, pequenas Indústrias, atividades agrícolas e silvículas, apicultura;

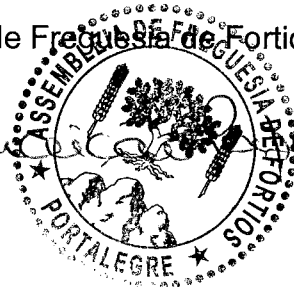
✓ Associações Culturais e Desportivas dinâmicas: Rancho Folclórico de Fortios, Forvijovem, Grupo Desportivo de Fortios, Associação dos Amigos da 3ª Idade de Fortios, Associação de Pescadores e Caçadores de Fortios, Confraria do Senhor Jesus dos Aflitos.

Face ao exposto, a Freguesia de Fortios não está recetiva a ser agregada a qualquer outra freguesia.

Fortios, 26 de junho de 2012

A Assembleia de Freguesia de Fortios

Venâncio António P. Ribeiro





**FREGUESIA DE REGUENGO**

Rua da Carreira – 7300 – 404 Reguengo - Cont. nº. 506907538

*Finalizado ao processo.*  
*21.07.23*

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia  
Municipal de Portalegre  
Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28  
7300-126 Portalegre

V/Referência

N/Refª.

Ofício nº.  
65/2012

Data  
2012/07/20

**Assunto:** "Parecer Reorganização Administrativa – Freguesia de Reguengo"

Relativamente á reorganização administrativa, somos contra, e ainda mais pela forma como está a ser feita.

Na nossa opinião, a haver alterações nas freguesias, devia abranger todas as freguesias do concelho, todas as freguesias do país. Porque a ser assim como está só há reorganização administrativa para algumas freguesias, ou seja há discriminação, então a haver reorganização administrativa ela deve afectar TODAS AS FREGUESIAS DO PAÍS.

Havendo mexida em todas as freguesias do concelho e do país a Assembleia de Freguesia deliberou a preferência pela agregação com a Freguesia de São Julião. Isto se todas as Freguesias, repito do Concelho e do País forem mexidas porque se isso não acontecer mantemos a posição de não concordar com a reorganização administrativa, e pela forma como ela está a ser feita.

No caso de haver mexida na estrutura da totalidade das freguesias do Concelho e do País estamos disponíveis para analisar possíveis agregações com outras freguesias RURAIS.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Junta de Freguesia

(António Manuel Lameira Dias)



*Reg. 64/2012*  
*20-07-12*

de Jovens - festa de Natal, Estações da TMN - Roavenas - Montar uma antena no caminho da Casa do Povo o que ainda está em aprovação da Câmara Municipal para assinatura do contrato, foi também dado um Apoio ao CEDR no valor de Quatro Mil Euros, foi então passado ao ponto dois. Aprovação do Orçamento e Grandes Opções do Plano para Dois Mil e Doze o qual foi aprovado por todos menos do deputado José António Raposo que se absteve, passaram assim ao ponto três - Diversos onde não houve comentários. Marcando-se assim o almoço anual dia catorze de Janeiro de Dois Mil e Doze. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembleia pelo Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia, onde foi levada a presente acta que depois de lida em voz alta irá ser assinada por mim e por todos os presentes.

João Fernando Fernandes Castro

Francisco Marcelino Covas Silva  
José António Raposo  
José Alberto Rita  
Sara de Conceição Silva Baptista  
José Francisco Monteiro Morais  
António Manuel Rebelo Reis

Acta número Quarenta e três de Dois Mil e Doze.

Nos dias quatro do mês de Abril de Dois Mil e Doze, pelas vinte e uma horas reuniu a Assembleia de Freguesia de Roavenas nas suas instalações onde estiveram presentes António Dias, João Caninho e Ana Esteira da Junta de Freguesia, Sara Baptista, José Alberto Rita, António Raposo, José Francisco Morais, José António Raposo, Francisco Covas da Silva e João Castro da Assembleia de Freguesia.

Da convocatória constam quatro pontos os quais passo a desenvolver.

Ponto Um - Informações do Presidente da Junta.

Ponto Dois - Apreciação e Votação dos Contos referentes a Dois Mil e Onze.

Ponto três - Revisão do Orçamento (Inclusão do saldo que transitou do ano anterior) e por fim Ponto Quatro - Diversos.

Aberta a sessão pelo Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia, onde foi lida e aprovada a acta anterior realizada a vinte e Um do Mês de Dezembro de Dois Mil e Onze. Foi então passada a palavra ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia que deu início ao ponto número Um da respectiva convocatória.

foi discutido o preço dos bilhetes para a entrada do Museu do Bonfim, onde ficou o seguinte preço: bilhete normal um euro e meio e grupo o bilhete será de setenta e cinco centimos, ficou também decidido o último Sábado ou Domingo de cada mês a entrada para moradores da freguesia será grátis. Foi também aprovada a taxa das ossadas para vinte e oito euros e sessenta centimos.

Modificação no orçamento da Despesa (Códigos 02.02.25.03 e 07.01.04.13) no valor de Duzentos Euros. Foi feita a instalação do Inquérito - Processo número um da C.D.P. (Processo da Ana Bela).

Foi solicitado a todas as Associações da freguesia um relatório de Actividade para distribuição de Dois Mil e Oitocentos Euros, sendo da T.M.N. pelo alvaraz do espaço de antenas colocadas no edifício casa do paro.

Foi também aprovado o valor de treze Mil Quinhenta e Setenta e Um Euros e Quarenta e Quatro Centimos saldo que transitou do ano anterior, como também o ponto Doris que foi aprovado por unanimidade.

Foi colocado em Assembleia a Reorganização Administrativa, neste ponto foi referido pelo executivo da Junta freguesia de Revenço, que não é a favor da reorganização administrativa e da forma como a mesma está a ser realizada. No entanto e dado que a reorganização administrativa é mesmo para seguir em frente, acha por bem o executivo desta Junta de freguesia colocar à consideração da Assembleia esta situação para que possa o Presidente estar mandatado para tomar decisões a quando que se coloque a situação da reorganização administrativa em concreto no concelho de Portalegre e das freguesias que constituem a Assembleia Municipal. Das sugestões apresentadas, foi tomada como melhor proposta a apresentada pelo membro da Assembleia de freguesia, José Manuel Batista Raposo, de que relativamente à freguesia de Revenço, esta deveria juntar-se/agregar-se com a freguesia de S. Julião, criando assim a freguesia, tornando-se a mesma com maior peso, com mais força. A Assembleia assumiu que não há nenhuma vantagem em sermos agregados por freguesia urbana, pelo que não concordou a Assembleia em viamos a ser absorvidos pela freguesia da Sé. Haveria toda a vantagem em agregar/juntar com a freguesia de S. Julião, uma vez que já a Escola EB1/J.I. de Revenço é a que recebe os alunos de S. Julião, o médico é o mesmo e há muitas semelhanças entre as duas freguesias. Foi referido pelo Presidente da Junta de freguesia, que recebe o conte de verbas em relação à fusão destas duas freguesias, e que uma situação destas pode causar constrangimentos orçamentais.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembleia pelo Sr. Presidente, onde foi lavrada a presente acta que me sea assinada (e presente) por todos os que estiverem presentes e por mim que a redigi.

~~José Fernando Fernandes Cerejo~~

- Engenheiro Alexandre Carlos da Silva
- José Alberto Barros Filho
- José Antunes Brito Neto
- Sociedade de Comércio Silva Baptista
- Antônio Manoel Carneiro Neto
- José Francisco Augusto Moraes

**REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA**  
**FREGUESIA DE RIBEIRA DE NISA**

No dia 29 de Junho de 2012, pelas 20.30 horas, reuniu a Assembleia de Freguesia de Ribeira de Nisa, tendo como ponto de ordem de trabalhos a análise a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, (Lei nº 22/2012 de 30 de Maio) dando cumprimento ao Art.11º da lei em apreço, foi aprovado por unanimidade a elaboração do parecer constante deste documento.

**PARECER**

Face ao disposto na Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio, que estabelece o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, foi aprovado por unanimidade estar esta assembleia de freguesia, contra qualquer alteração á organização administrativa territorial existente.

Apesar desta tomada de posição e considerando algumas interpretações da lei em apreço, sob o Artigo 5º, a Assembleia de Freguesia considera; **nunca a Freguesia de Ribeira de Nisa, se poderá integrar no lugar urbano designado por "Portalegre", pelos motivos que seguidamente se apresentam:**

1. A Freguesia de Ribeira de Nisa, que de acordo com dados previsionais do Censos 2011 apresenta uma freguesia com 1366 habitantes, com 17,03 Km<sup>2</sup> de área e é composta por 3 núcleos habitacionais principais (para além de alguns pequenos aglomerados dispersos) – Monte Carvalho, Monte Paleiros e Vargem – qualquer um deles separado geograficamente e sem qualquer tipo de continuidade em termos habitacionais em relação à cidade de Portalegre e às suas 2 Freguesias urbanas. Sendo assim e de acordo com a definição da tipologia de freguesia urbana e/ou semiurbana referidas no Livro Verde e pela definição descrita pelo Concelho Superior de Estatística<sup>1</sup>, não poderá ter nenhuma destas designações, considerando-se na íntegra uma freguesia Rural.

<sup>1</sup> **Freguesias urbanas** – freguesias que possuam uma densidade populacional superior a 500 habitantes/Km<sup>2</sup> ou que integrem um lugar com população residente superior ou igual a 5000 habitantes.  
**Freguesias semiurbanas** – freguesias contíguas às freguesias urbanas, incluídas na área urbana segundo orientações e critérios de funcionalidade e planeamento, que possuam densidade populacional superior a 100 habitantes/Km<sup>2</sup> e inferior ou igual a 500 habitantes/Km<sup>2</sup>, ou que integrem um lugar com população residente superior ou igual a 2000 habitantes e inferior a 5000 habitantes, e freguesias que só por si revestem a natureza de predominantemente urbanas de acordo com orientações e critérios de funcionalidade e planeamento.



2. Não obstante situar-se nos arredores e relativamente próxima da cidade de Portalegre (dista no mínimo 5/6 km), a Freguesia de Ribeira de Nisa é aquilo que em termos sociais, culturais e económicos, poderemos designar por uma **Freguesia claramente rural**: a actividade económica predominante assenta na agricultura (com destaque para o sector agroalimentar e vinícola) e na pecuária, para além do pequeno comércio e da pequena restauração tradicional, sem que se verifique qualquer actividade económica tipicamente urbana, como as ligadas aos serviços ou comércio em grandes superfícies.
  
3. Em termos de grau de **cobertura de infraestruturas e serviços**, nomeadamente no que diz respeito a transportes públicos, a Freguesia não é servida pelo serviço de transportes públicos municipais, (apenas o sendo pelos transportes da Rodoviária do Alentejo). No que se refere a águas, saneamento, energia e telecomunicações pode ser comparada nos exactos termos e uma vez que não é uma Freguesia urbana, a todas as restantes 8 Freguesias rurais do Município: com uma taxa de cobertura bastante razoável, mas com algumas lacunas, em termos de algumas zonas de mais difícil acesso ou mais isoladas; pelo que se distingue também claramente, e neste aspeto, da zona urbana (freguesias da Sé e de São Lourenço) do Município.
  
4. A aglomeração de edifícios é claramente demonstrativa daquilo que pode ser considerada uma zona rural; sendo os edifícios (quer na sua arquitetura, quer no que se refere à sua distribuição espacial), claramente indiciadores de uma **ocupação de espaço em extensão, e não intensiva**.

Pensamos ser bastante claro, para quem conheça minimamente a Freguesia de Ribeira de Nisa, que a mesma só pode ser considerada como “lugar urbano” por um qualquer **lapso de análise ou apreciação**, ou então, porque tal classificação lhe foi atribuída devido a um **total desconhecimento da realidade**, por parte de quem apresentou as propostas convertidas em Lei.

Aliás, pensamos saber onde reside este erro de análise: no facto de uma parte do Areeiro ter sido implantada em terrenos que pertencem à Freguesia de Ribeira de Nisa ... e daí

falar-se agora numa suposta continuidade geográfica entre a Cidade e a Freguesia de Ribeira de Nisa. Nada de mais errado!

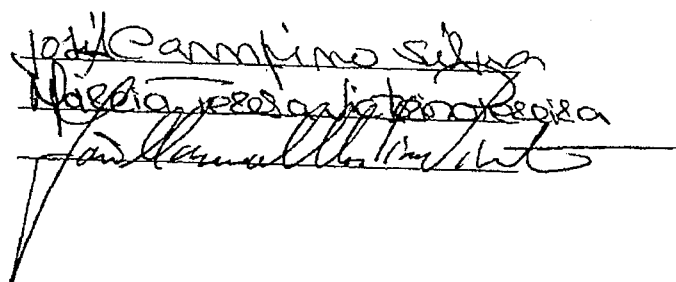
E não é por tal suceder que a Freguesia de Ribeira de Nisa ficou mais próxima da Cidade ou que os seus habitantes passaram a ser considerados (e a considerar-se!) urbanos. Em último caso estamos disponíveis para “abdicar” dessa ínfima parcela do nosso território, em favor de uma das Freguesias da Cidade. Nunca poderemos é aceitar que este facto nos classifique como “urbanos” ...

Verifica-se que a freguesia de Ribeira de Nisa tem características completamente diferentes das freguesias da Sé e de São Lourenço. É uma freguesia essencialmente de cariz rural, com 3 aglomerados principais, com uma área territorial considerável e que requer em permanência a existência de uma estrutura local (Junta de Freguesia) que esteja próxima das pessoas, conheça a realidade própria em que as mesmas vivem e as suas dificuldades. A existência de uma pequeníssima parcela de terreno, chamada Areeiro, não pode nem deve ser motivo para que a freguesia de Ribeira de Nisa seja incluída no lugar urbano “Portalegre”.

Os considerandos elaborados a propósito da análise ao art.º 5º, da lei em apreço reforçam a tomada de decisão por unanimidade desta assembleia no que respeita à Reorganização da Administração Territorial, com a qual iniciamos este documento, (oposição total a qualquer alteração à reorganização territorial autárquica, que a freguesia possa vir a ser sofrer).

Ribeira de Nisa, 29 de Junho de 2012

Assembleia de Freguesia de Ribeira de Nisa

  
José Campino Silva  
Maria José da Silva  
João Manuel da Silva

Ref. 61/2012  
2012-07-20  
Paulo Indunç



## Assembleia de Freguesia de São Lourenço

A Assembleia de Freguesia de São Lourenço reuniu extraordinariamente no dia 5 de Julho de 2012, para análise e debate da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, que consagra o regime jurídico da reorganização administrativa e territorial autárquica.

Sem prejuízo da posição tomada por unanimidade, na reunião realizada no dia 25 de Janeiro de 2012 (e, em devido tempo, já transmitida aos órgãos do Município de Portalegre e aos titulares de pastas governamentais com tutela sobre as Autarquias), a Assembleia de Freguesia de São Lourenço entende agora, e perante a versão final da Lei, já aprovada e publicada:

1. Defender que qualquer alteração ao “mapa” autárquico do País (leia-se, fusão de Autarquias) deve ter como ponto de partida, SEMPRE E EXCLUSIVAMENTE, uma manifestação/proposta nesse sentido, oriunda dos órgãos autárquicos próprios e democraticamente eleitos. Aliás, é esta a formulação prevista na Lei nº 22/2012 (nomeadamente no seu Art.º 16º), mas curiosamente apenas no que diz respeito à fusão de Municípios. Ao contrário, e no caso das Freguesias (que esta Lei assim reafirma como o “parente pobre” e o “elo mais fraco” do poder democrático no nosso País), são definidos (E IMPOSTOS!) critérios e parâmetros de agregação, aos quais muitas Freguesias não conseguirão “escapar”...
2. Considerar que a introdução do conceito estatístico de “lugar urbano”, utilizado para efeitos da definição de parâmetros de agregação, distorce claramente a realidade, e sobretudo a identidade, de muitas Freguesias, em termos sociais,

históricos, culturais, económicos e demográficos, entre outros. Aliás, e para que melhor se perceba o que acabamos de afirmar, nada melhor do que analisar o nosso caso concreto. Para o autor da Lei, há um único “lugar urbano” no Município de Portalegre (cuja designação é precisamente “Portalegre”) e que abrange quatro das Freguesias actualmente existentes: Ribeira de Nisa, São Lourenço, Sé e Urra. Conforme resulta do articulado legal, destas 4 Freguesias, e uma vez que as mesmas integram um (assim classificado) mesmo “lugar urbano”, teria que se obter, por agregação/fusão, um “resultado final” de duas (redução de 50%; cf. Art.º 6º, nº 1, alínea c). Ora, em nossa opinião, se é facilmente aceitável que existe uma enorme similitude, qualquer que seja o critério ou a perspectiva de análise, entre as Freguesias de São Lourenço e da Sé, já o mesmo não se pode dizer quando se tenta “colocar num mesmo saco”, para além destas, as Freguesias da Ribeira de Nisa e da Urra! Estas duas (e isto parece-nos bastante claro e é certamente óbvio para quem conhece a nossa realidade, “in loco”...) têm características específicas e uma identidade própria que as distingue completamente das duas primeiras; pelo que só artificialmente, ou por desconhecimento, se poderá entender o contrário e querer fundir, numa mesma (futura) entidade, realidades que, na sua base e à partida, são claramente distintas!

Esta declaração foi aprovada por unanimidade.

Portalegre, 5 de Julho de 2012



Freguesia da Sé – Portalegre

Exmo. Senhor:  
Presidente da Assembleia Municipal  
Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº. 28  
7300 PORTALEGRE

VOSSA REF.

V. COMUNICAÇÃO

NOSSA REF.  
350

Data  
13-07-2012

Assunto: Assembleia Municipal Extraordinária - Reforma Territorial Autárquica

Na sequência do e-mail enviado por V. Ex<sup>a</sup>. relativo ao assunto em título, informamos que a Assembleia de Freguesia da Sé mantém a posição tomada na sua Sessão Extraordinária realizada no dia 14 de Novembro de 2011, onde aprovou a Moção relativa à reforma Territorial Autárquica.

Posteriormente foi enviada cópia dessa Moção à Assembleia Municipal de Portalegre, a todas as Assembleias de Freguesia do Distrito de Portalegre, aos Deputados eleitos pelo Circulo Eleitoral de Portalegre na Assembleia da República, ao Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa e Associação Nacional de Freguesias.

Enviamos em anexo a cópia da Moção supracitada.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente

Francisco José Meira Martins da Silva

Ref. n.º, 52  
2012-07-16  
Paulus

**Sé**  
**Freguesia**

Sede: Praça da República, Fração 7 – 7300 – 109 Portalegre  
Telefone: 245 331 113  
mail: prepublica@se-ptg.net

Extensões: Rua Coronel Jorge Velez Caropo – Bairro dos Assentos – 7300-030 Portalegre  
Telefone: 245 366 134 – Fax: 245 366 134  
mail: geral@se-ptg.net – www.se-ptg.net

Assembleia de Freguesia da Sé

Concelho de Portalegre

## MOÇÃO

Extinção das freguesias de Alagoa e S. Julião e unificação das freguesias urbanas ( Sé e S. Lourenço )

Com a Reforma da Administração Local, prepara-se o Governo para extinguir ou unificar cerca de 1500 freguesias.

A Freguesia de Alagoa, S. Julião, Sé e S. Lourenço, constam desta vasta lista " negra ".

As Juntas de Freguesia são um apoio inequívoco às populações mais isoladas, principalmente às do meio rural, sendo que, na maioria dos casos é o único serviço público, pelo que com a sua extinção ficarão ainda mais isoladas e desprotegidas, levando inclusivamente ao despovoamento e à desertificação, pretende assim o Governo cortar com a proximidade das populações para com o Poder Local, afastando-as da participação e das decisões democráticas.

A Assembleia de Freguesia da Sé, reunida extraordinariamente a 14 de Novembro de 2011, decide:

1. Considerar a extinção das Freguesias de Alagoa e S. Julião e a unificação das Freguesias da Sé e S. Lourenço, um total desrespeito para com as respectivas populações;
2. Manifestar a total indignação e repúdio contra a extinção/unificação de freguesias previstas na Reforma da Administração Local;

3. Conceder todo o apoio, dentro das respectivas competências, às Juntas de Freguesia de Alagoa e S. Julião no sentido da manutenção das mesmas, bem como, as Juntas de Freguesia da Sé e S. Lourenço no sentido da não unificação das mesmas;
4. Colaborar em acções que se venham a verificar, quer a nível local ou nacional, na defesa inequívoca das freguesias.

Após aprovação da presente Moção, a mesma deverá ser enviada à Comunicação Social, a todas as Assembleias de Freguesia do Distrito de Portalegre, aos Deputados eleitos pelo Circulo Eleitoral de Portalegre na Assembleia da República, ao Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, à Câmara Municipal de Portalegre e à Associação Nacional de Freguesias.

Portalegre, 14 de Novembro de 2011

Enviado ao Sr. Autarca em

27-7-2012  
Paulo Jardim

**PARECER SOBRE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
TERRITORIAL AUTÁRQUICA - FREGUESIA DE URRÁ**

Península  
Ara Ventosa  
Caia  
Urrá  
Portalegre

Face ao disposto na Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa e territorial autárquica, bem como os respectivos anexos, nomeadamente o consagrado no seu Artigo 5º ("Classificação de freguesias situadas em lugar urbano"); é entendimento da Junta e da Assembleia de Freguesia de Urrá, que **nunca** a Freguesia de Urrá pode e deve ser considerada como integrada no lugar urbano designado por "Portalegre", pelos motivos que seguidamente se apresentam:

1. A Freguesia de Urrá, que de acordo com os Censos 2011 tem 1934 habitantes, é a maior, em termos de área, do Município de Portalegre e é composta por 3 núcleos habitacionais principais (para além de alguns pequenos aglomerados dispersos) - Urrá, São Tiago e Caia - qualquer um deles separado geograficamente **e sem qualquer tipo de continuidade em termos habitacionais** em relação à cidade de Portalegre e às suas 2 Freguesias urbanas. Aliás, qualquer um destes aglomerados dista, no mínimo 5 km da referida cidade de Portalegre.
2. Não obstante situar-se nos arredores, e relativamente próxima da cidade de Portalegre, a Freguesia de Urrá é aquilo que, em termos sociais, culturais e económicos, poderemos designar por uma **Freguesia claramente rural**: a atividade económica predominante assenta na agricultura (com destaque para o sector agroalimentar e vinícola) e na pecuária, para além do pequeno comércio e da pequena restauração tradicionais; sem que se verifique qualquer atividade económica tipicamente urbana, como as ligadas aos serviços ou comércio em grandes superfícies.
3. Em termos de grau de **cobertura de infraestruturas e serviços**, nomeadamente no que diz respeito a transportes públicos a Freguesia não é servida pelo serviço de transportes públicos municipais (apenas o sendo pelos transportes da Rodoviária do Alentejo). No que se refere a águas, saneamento, energia e telecomunicações pode ser comparada, nos exatos termos e uma vez que não é

28.66/2012  
20-07-12



uma Freguesia urbana, a todas as restantes 8 Freguesias rurais do Município: com uma taxa de cobertura bastante razoável, mas com algumas lacunas, em termos de algumas zonas de mais difícil acesso ou mais isoladas; pelo que se distingue também claramente, e neste aspecto, da zona urbana (Freguesias da Sé e de São Lourenço) do Município.

4. A aglomeração de edifícios é claramente demonstrativa daquilo que pode ser considerada uma zona rural; sendo os edifícios (quer na sua arquitetura, quer no que se refere à sua distribuição espacial) claramente indicadores de uma **ocupação de espaço em extensão, e não intensiva.**

Pensamos ser bastante claro, para quem conheça minimamente a Freguesia de Urra, que a mesma só pode ser considerada como “lugar urbano” por um qualquer **lapso de análise ou de apreciação**; ou então porque tal classificação lhe foi atribuída devido a um **total desconhecimento da realidade**, por parte de quem apresentou as propostas convertidas em Lei.

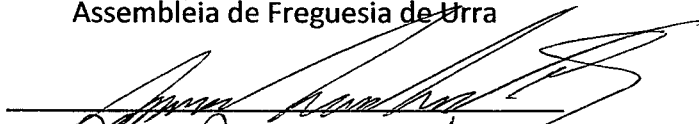
Aliás, pensamos saber onde reside este erro de análise: no facto de uma parte da chamada Zona Industrial de Portalegre ter sido implantada em terrenos que pertencem à Freguesia de Urra... e daí falar-se agora numa suposta continuidade geográfica entre a Cidade e a Freguesia de Urra. Nada de mais errado! É verdade que este facto ocorreu, mas não só não reside qualquer habitante da Freguesia de Urra na referida Zona Industrial, como a Junta de Freguesia nunca foi consultada para concordar ou discordar de tal facto. Na prática, tratou-se de uma expansão à anterior Zona Industrial, que (dada a necessidade de alargamento) teve que “crescer” obrigatoriamente” para onde era possível... isto é, para terrenos já anteriormente pertencentes à Freguesia de Urra. Beneficia a Freguesia alguma coisa com esta situação? Absolutamente nada! E não é por tal suceder que a Freguesia de Urra ficou mais próxima da Cidade ou que os seus habitantes passaram a ser considerados (e a considerar-se!) urbanos. Em último caso estamos disponíveis para “abdicar” dessa ínfima parcela do nosso já tão extenso território, em favor de uma das Freguesias da Cidade. Nunca poderemos é aceitar que este facto nos classifique como “urbanos”...

2  
Carolina  
Ana Venter  
Teia  
Cristina  
F. B. B.

Verifica-se que a freguesia da Urra tem características completamente diferentes das freguesias da Sé e de S. Lourenço. É uma freguesia essencialmente de cariz rural, com 3 aglomerados principais, com uma área territorial considerável e que requer em permanência a existência de uma estrutura local (junta de freguesia) que esteja próxima das pessoas, conheça a realidade própria em que as mesmas vivem e as suas dificuldades. A existência de uma pequeníssima parcela de terreno, chamada Zona Industrial de Portalegre, não pode nem deve ser motivo para que a freguesia da Urra seja incluída no lugar urbano "Portalegre".

Urra 29 de Junho de 2012

Assembleia de Freguesia de Urra

  
\_\_\_\_\_  
José Joaquim Lourenço Vieira  
Ana Rita W. Venturoso  
Francisco Yaniel Gamadas Secundo  
Paula Conceição Ribeiro Martins Coia  
Jaime Alexandre de S. L. F. S.  
Adelino F. Vidu. B. L. S.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_